

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 330, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
LOTEAMENTO ABERTO URBANO
DENOMINADO “MONTREAL PARK”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Aberto denominado “MONTREAL PARK”, Tipo L1, localizado na ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) a ser executado no imóvel com 42.782,83 m² (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob a matrícula nº 21.230, composto por 107 (cento e sete) lotes vendáveis, de propriedade da BBS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.867.340/0001-94, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento Aberto apresentado ao Poder Executivo Municipal, e Termo de Compromisso, em conformidade com o Memorial Descritivo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planialtimétrico, relativos ao protocolo nº 6514/2024, os quais fazem parte integrante do presente Decreto, com as seguintes áreas e percentuais:

- a. Áreas Constantes do imóvel “Área Desmembrada nº 07” (matrícula nº 21.230):

ÁREA TOTAL: 42.782,83 m².....100 %

ÁREA DOS LOTES VENDÁVEIS (107 UNIDADES):24.715,85m²...57,77%

ÁREA INSTITUCIONAL (Equipamentos comunitários urbanos):... 2.450,81m² 5,73%

ÁREA VERDE (Área verde e Área livre): 2.139,83m².. 5%

ÁREA DE RUAS:13.476,34m² ... 31,50%

Art. 2º - O loteador deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, que faz parte integrante do presente Decreto, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes deste Decreto.

§ 1º - Durante o prazo fixado no *caput* deste artigo, mediante requerimento da loteadora, o Setor Responsável emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar

a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

§ 2º - As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no Art. 87º, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 122/2017, sendo:

- a. Limpeza do terreno;
- b. Abertura das vias de circulação;
- c. Locação das quadras, lotes e áreas públicas;
- d. Sistema de drenagem pluvial;
- e. Sistema de abastecimento de água;
- f. Sistema de esgotamento sanitário;
- g. Sistema de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública;
- h. Pavimentação asfáltica Tipo CBUQ;
- i. Sinalização viária horizontal e vertical;
- j. Placas Nomenclatura de todas as vias da área empreendida.

§ 3º - Prestar garantia por meio de escritura pública de hipoteca no ato do registro do Loteamento Montreal Park, na forma prevista no art. 86 da Lei Complementar n. 122, de 17 de novembro de 2017 e suas alterações, de 123 (cento e vinte e três) lotes de terreno contemplados no projeto de loteamento do referido empreendimento, abaixo relacionados, tendo como credor hipotecário o Município de Sidrolândia/MS, cuja hipoteca ficará vinculada pelo prazo correspondente ao tempo de execução das obras de infraestrutura urbana assumidas e/ou até expedição do termo de recebimento das obras de infraestrutura urbana por esta Municipalidade:

- a. Para execução das obras de infraestrutura constantes do cronograma físico-financeiro, nos moldes do Art. 86:

Valor total das obras: R\$ 2.385.338,62.

- b. Hipoteca dos seguintes lotes de terreno do Loteamento Montreal Park:

Lotes nº2,3,4,5,6,7,8,9,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 da quadra n.04;

Lotes nº2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 da Quadra n.05;

Art. 3º - O Loteador deverá executar os serviços necessários para a compensação de Área Institucional, conforme descrito no Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

§ 1º - A compensação de Área Institucional ocorrerá por meio da construção de uma Praça Pública, com área total de 1.821,32 m² no valor de R\$ 126.181,25 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), localizada na Rua Projetada Segunda, no Loteamento Montreal Park. A referida praça contará com, uma quadra de areia para prática de beach tennis, pista de caminhada com calçamento de concreto, playground infantil, iluminação, bancos e mesas de concreto, conforme projeto e planilha orçamentária aprovados pelo Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 05 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira